



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

REVOGADA
PELA LEI Nº

LEI Nº 342/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período que decorre de 1º de Janeiro de 2000 à 01 de Março de 2000, servidores para os cargos ora criados:

Quantidade	Cargo/Função	Padrão	Nível
2	Monitor	simples	04
1	Cozinheira	simples	04

Parágrafo Único - Os cargos criados no "caput" deste artigo extinguir-se-ão automaticamente em 01 de março de 2000.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei Nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria do Bem Estar Social e perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria do Bem Estar Social.
01 - Órgãos Subordinados.
15 - Assistência e Previdência.
81 - Assistência.
485 - Assistência a Velhice.
2030 - Manutenção de Serviços de Assistência a Velhice.
3111 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Dezembro de 1999.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças